

PARECER Nº 1254/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0385/2010.

O projeto de lei do nobre vereador Jamil Murad “altera os artigos 3º. e introduz § único; altera também o § 1º. do art.4º. da Lei no. 12.546/98” visando permitir que o presidente do Conselho Municipal da Saúde seja eleito entre seus membros, e o Secretário Municipal da Saúde integrará esse Conselho na condição de membro nato, com direito a voz e voto. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo para adaptá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa. Justifica o nobre vereador que a eleição do presidente ocorra entre seus membros, atendendo ao princípio democrático, como ocorre com o Conselho Nacional da Saúde imunizando, assim, de eventual instrumentalização pelo Executivo, além de assegurar sua autonomia. A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 28.09.11

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

José Ferreira Zelão - PT - Relator

Marta Costa – DEM

Carlos Neder – PT

José Rolim – PSDB

Souza Santos